

REGISTRO
GERAL 2008683633 - 6DATA DE
EXPEDIÇÃO 04/12/2013

NOME

JESSIKA VIEIRA ROCHA

FILIAÇÃO

OSMAR PAULO ROCHA

REGINA DA CONCEIÇÃO VIEIRA ROCHA

NATURALIDADE

MARACANAÚ - CE

DATA DE NASCIMENTO

27/07/1996

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: GUERREIRO TERMO: 53078 FOLHA: 198 V

LIVRO: A-45 MARACANAÚ - CE

CPF 615.963.233-70

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES):

Francisco Antônio Cavalcanti de S. -

CNPJ / CPF

93776273372

II) LOCATÁRIO(S):

Jessica Vieira Rocha

CNPJ / CPF

615.963.233-70

III) FIANADOR(ES) ()

CAUÇÃO ()

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO:

Baixo - Rua 34 N 589 C
Jussara T. Maranhão

FIM A QUE SE DESTINA:

CNPJ / CPF

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

400 Rios

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia _____ de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO:

INÍCIO: 29/04/2026

TÉRMINO: 29/04/2027

REAJUSTE A CADA

MESES, COM BASE NO(A)

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR.